POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS (*DUE DILIGENCE*)

NOVAMETAIS

Atualizado em 13 de agosto de 2026

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para avaliação, contratação e monitoramento de terceiros, mitigando riscos de integridade, reputacionais, legais e financeiros decorrentes dessas relações.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à contratação de fornecedores, prestadores de serviço, representantes comerciais, agentes, distribuidores, consultores, parceiros de negócios, intermediários e demais terceiros que atuem em nome ou interesse de **NOVAMETAIS**.

3. DEFINIÇÕES

- **Terceiro**: qualquer pessoa física ou jurídica externa que preste serviços, forneça produtos ou represente a empresa perante terceiros ou órgãos públicos
- ***Due diligence***: processo de verificação e avaliação de riscos de integridade associados a um terceiro, previamente à contratação e durante sua vigência

4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Todo terceiro deve ser classificado antes da contratação, considerando:

- Natureza da atividade;
- Volume financeiro do contrato;
- País/região de atuação (índices de percepção de corrupção);
- Histórico do terceiro e de seus sócios;
- Necessidade de subcontratação.

Nível de risco	Perfil	Procedimento
Baixo	Fornecedores de bens/serviços padronizados, baixo valor, sem contato com agentes públicos	Checagem documental simplificada (CNPJ, certidões, listas restritivas)

Médio	Prestadores de serviços recorrentes, valores intermediários	Questionário de integridade + validação de referências comerciais
Alto	Intermediários, representantes comerciais, agentes com interface junto a agentes públicos, operações em países sensíveis, fusões/aquisições	Due diligence aprofundada + aprovação do Comitê de Compliance

5. ETAPAS DO PROCESSO

1. **Triagem inicial**: consulta a processos judiciais, verificação de regularidade fiscal e societária;
2. **Questionário de integridade**: proporcional ao risco, abordando estrutura societária, beneficiários finais, histórico de litígios e programa de compliance próprio;
3. **Análise documental**: contratos sociais, procurações, certidões negativas, demonstrações financeiras quando aplicável;
4. **Entrevista/visita técnica**: para terceiros de alto risco, quando necessário;
5. **Parecer de Compliance**: aprovação, aprovação condicionada (com mitigadores) ou reprovação;
6. **Formalização contratual**: inclusão de cláusulas obrigatórias;
7. **Monitoramento contínuo**: reavaliação periódica durante a vigência do contrato.

6. CLÁUSULAS CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS

- Declaração de conhecimento e compromisso com a legislação anticorrupção e com o Código de Conduta da empresa;
- Vedação expressa a pagamento de vantagem indevida a agentes públicos ou privados;
- Direito de auditoria e de solicitação de documentos comprobatórios;
- Obrigação de comunicar imediatamente qualquer situação de risco identificada;
- Cláusula de rescisão motivada em caso de violação de integridade;
- Vedação à subcontratação sem aprovação prévia, quando aplicável.

8. MONITORAMENTO CONTÍNUO

- Revalidação periódica das listas restritivas (mínimo anual para terceiros de médio/alto risco);
- Reavaliação de risco em caso de mudança societária relevante do terceiro;
- Auditorias amostrais em terceiros de alto risco;
- Acompanhamento de alertas de mídia.

9. RESPONSABILIDADES

- **Área requisitante**: inicia o processo e fornece informações sobre o escopo da contratação;
- **Compliance**: conduz ou supervisiona a *due diligence* e emite parecer;
- **Jurídico**: inclui e revisa cláusulas contratuais de integridade;
- **Comitê de Compliance**: aprova contratações de alto risco.

10. RECUSA E DESCONTINUIDADE

A empresa reserva-se o direito de não contratar ou de rescindir relação com terceiro que:

- Apresente red flags não sanáveis (presença em processos judiciais que tratem de corrupção, histórico de corrupção comprovado e etc.);
- Recuse-se a fornecer informações necessárias à *due diligence;*
- Viole, durante a vigência contratual, os compromissos de integridade assumidos.

Vigência: a partir da aprovação pela Diretoria/Conselho. Revisão mínima anual.